

## **CIRCULAR Nº 55, DE 28/12/00. publicada no D.O.U de 29/12/2000**

---

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Trigésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre o Brasil e o Uruguai, torna público que:

1. A quota de quatrocentas e quarenta e cinco unidades de veículos automotores – classificados nas posições NALADI/SH 8703 e 8704 para unidades de até 4.000kg de peso bruto total – contemplada com o benefício previsto no Acordo de Complementação Econômica nº 2, nas exportações do Brasil para o Uruguai, fica distribuída entre as seguintes empresas:

EMPRESAS	UNIDADES
Chrysler do Brasil Ltda.	01
Fiat Automóveis S.A.	120
Ford do Brasil Ltda.	48
General Motors do Brasil Ltda.	116
Mercedes-Benz do Brasil S.A.	11
Renault do Brasil Automóveis S.A.	09
Toyota do Brasil S.A.	03
Volkswagen do Brasil Ltda.	137
TOTAL	445

2. A quota corresponde às exportações efetivas no período de 21 de dezembro de 2000 a 31 de janeiro de 2001.

3. As unidades de veículos automotores constantes das quotas outorgadas pela República Oriental do Uruguai nos Vigésimo Sétimo, Vigésimo Oitavo, Vigésimo Nono, Trigésimo, Trigésimo Primeiro, Trigésimo Segundo e Trigésimo Terceiro Protocolos Adicionais, que não foram utilizadas no período de 1º de janeiro de 2000 a 20 de dezembro de 2000, poderão ser aproveitadas, igualmente, no período de 21 de dezembro a 31 de janeiro de 2001, sem prejuízo das quotas estipuladas acima.

4. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em exportar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo correspondente poderá ser redistribuído, respeitados os prazos indicados.

5. Revoga-se a Circular Secex nº 52, de 22 de dezembro de 2000, publicada no D.O.U de 27 de dezembro de 2000.

LYTHA SPÍNDOLA